



Irene Roiko/SMVCS

# CORTE SOCIAL

## Greca propõe o fechamento de sete centros de assistência social de Curitiba

Felippe Anibal Gazeta do Povo

A prefeitura de Curitiba está prestes a fechar sete unidades do Centro de Referência à Assistência Social (Cras) - que desempenham serviços de proteção básica à população em condições de vulnerabilidade. O projeto - chamado pela prefeitura de “reordenamento da rede” - está na pauta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que se reúne hoje. Se for aprovado pelo colegiado, a prefeitura ganha aval para promover os ajustes e cortar os Cras.

As unidades em risco de fechamento são a do Sambuqui (localizado na Fazendinha), a da Vila Hauer, do Arroio (na CIC), do Jardim Gabinete (CIC), do Butiuvinha e do Portão. Todos esses Cras foram implantados há mais de dez anos e são únicos mantidos com recursos exclusivamente da prefeitura. Curitiba tem outras 38 unidades, que são cofinanciadas pelo governo federal.

Em carta publicada ontem, a Frente Nacional em Defesa do Sistema Único de Assistência Social condenou a intenção da prefeitura de fechar os 7 Cras e classificou o projeto como “um avanço no desmonte da proteção social”. O documento destaca que todas as unidades em risco “se localizam na região sul de Curitiba, em territórios altamente vulneráveis e com

altos índices de violências”. Se o corte for efetivado, os cidadãos que eram atendidos pelas unidades fechadas serão deslocados para outros Cras. O problema é que os usuários do serviço que já se encontram em condição de vulnerabilidade - vão ter que se deslocar muito mais para ter acesso

**Projeto enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social prevê corte dos chamados “Cras” e será analisado hoje.**

ao atendimento. O público alvo da unidade do Portão, por exemplo, terá que andar quatro quilômetros até o Cras do Fazendinha.

“Essas famílias vão ter que ser atendidas em outras unidades, longe do seu território de origem. São pessoas que já estão em vulnerabilidade, não têm condições sequer de pegar um ônibus. Isso vai implicar em mais vulnerabilidade e muita gente vai acabar sem atendimento”, opinou a assistente social Doraci Rosa dos Santos, que integra o Conselho Regional de Serviço Social do Paraná (Cress-PR). “Fechar serviço não é solução, é precarização. Vai piorar a vida dos usuários e superlotar outros equipamentos”, acrescentou.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.**  
CNPJ/MF N.º: 76.494.806/0001-45 | NIRE: 41300049190 (10/05/1994)

**ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30 DE ABRIL DE 2018**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2018, às 13 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Mamoré, nº 753, Bairro Mercês, CEP 80810-080, em Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Presentes acionistas titulares da totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Mariano Lemanski. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. **ORDEM DO DIA: I) Assembleia Geral Ordinária:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017; e c) eleger os administradores. **II) Assembleia Geral Extraordinária:** a) deliberar sobre a alteração do objeto social; b) deliberar sobre a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, em decorrência da deliberação do item precedente; c) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social; e d) deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovar, sem reservas, com a abstenção dos legalmente impedidos, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, documentos que foram publicados no jornal Tribuna do Paraná – Atas e Editais, na edição de 27 de abril de 2018, nas páginas 11 a 14, e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, na edição de 27 de abril de 2018, nas páginas 185 a 188, em observância ao disposto no art. 133, §4º, da Lei nº 6.404/1976; **b) Aprovar, sem reservas, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, da seguinte forma:** b.i) 63,200118% (sessenta e três virgula duzentos mil e cento e dezoto por cento) para os acionistas, a título de dividendos; e b.ii) 36,799882% (trinta e seis virgula setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e dois por cento) para a conta “Reserva de Investimentos; c) Reeleger, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, para o cargo de Diretor Presidente, **MARIANO LEMANSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanorenzi, nº 2546, Ap. 2201, Mossungüê, CEP 81210-000, portador da cédula de identidade RG nº 3.862.000-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.835.199-28, e para o cargo de Diretora Vice-Presidente, **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FLIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, os quais, presentes a esta assembleia, declaram não estarem incurso em crime que os impeça de exercerem atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura do correspondente Termo de Posse, aceitam a sua investidura nos seus respectivos cargos. Após a eleição, foi aprovada e fixada, por unanimidade de votos, a remuneração global mensal da Diretoria em R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais); e d) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. **III) Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, com a inclusão da atividade de publicidade ou propaganda comercial ou institucional na rede mundial de computadores – Internet e a organização de eventos e feiras, inclusive culturais. **b) Em decorrência da deliberação anterior, aprovar a nova redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (televisão e rádio) e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa. A Companhia tem por objetivos, também, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional, inclusive na rede mundial de computadores – Internet. Poderá, ainda, a Companhia exercer atividades correlatas, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, a realização de espetáculos de qualquer natureza e a organização de eventos e feiras, inclusive culturais.”; e c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.** CNPJ/MF: 76.494.806/0001-45. NIRE: 41300049190. **CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º.** A Companhia tem a denominação de **SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.**, podendo adotar, nas transmissões de sua emissora, nas Cidades de Curitiba e Londrina, as denominações de fantasia de “**TV PARANAENSE**”, “**REDE PARANAENSE**” e “**TV COADO**”, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mamoré, nº 753, Bairro Mercês, CEP 80810-080, e filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, nº 1370, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP 86070-000, e pode, para consecução de seus fins, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, manter e fechar outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sempre que assim convier. **ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (televisão e rádio) e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa. A Companhia tem por objetivos, também, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional, inclusive na rede mundial de computadores – Internet. Poderá, ainda, a Companhia exercer atividades correlatas, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, a realização de espetáculos de qualquer natureza e a organização de eventos e feiras, inclusive culturais. **ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5º.** O capital social, integralmente realizado, é de R\$ 16.696.062,80 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), representado por 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 6º.** Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observando que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação específica. **ARTIGO 7º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (hum) voto nas deliberações sociais. **ARTIGO 8º.** A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações ou cadelas que, as representem. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 10.** A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO 1. NORMAS GERAIS. ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. **Parágrafo Segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto.** Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor. **SEÇÃO 2. DIRETORIA. ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á Assembleia Geral de Acionistas, dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato. **ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício. **Parágrafo Segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e destas serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria. **ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecendo os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; (e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados, devendo a Companhia manter em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora; (g) observadas as competências da Assembleia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e (h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral. **ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas. **ARTIGO 16.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente ou em conjunto. **Parágrafo Primeiro.** A exceção de procurações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** Exigir-se-á a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, para a prática dos seguintes atos, obedecendo os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; e c) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LÚCROS E SUA APLICAÇÃO. ARTIGO 18.** O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras. **Parágrafo Primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas. **Parágrafo Terceiro.** Por deliberação da Assembleia Geral, registrada em Ata, poderão ser feitas antecipações de distribuição de dividendos, inclusive intermediários, à conta de lucros apurados ou acumulados no último balanço anual levantado pela Companhia, ou em balanços apurados em períodos menores, observando os limites legais. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no artigo 21 abaixo. **ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia e a consequente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei. **ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos. “; e d) Registrar que a Diretoria da Companhia contratou empresa de Consultoria Empresarial para avaliação e revisão dos critérios, das bases e do cálculo dos percentuais de rateio dos custos corporativos pelo sistema ABC, em vistas de sua utilização para o exercício de 2018, a qual concluiu que o sistema ABC até então adotado continua robusto e reflete adequadamente a dinâmica de trabalho das áreas corporativas da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas titulares da totalidade do capital social da Sociedade. Curitiba, 30 de abril de 2018. **ASSINATURAS: Presidente:** Mariano Lemanski. **Secretário:** Guilherme Döring da Cunha Pereira. **Acionistas:** Convergência Participações S.A., por seu Diretor Presidente, Guilherme Döring da Cunha Pereira, e por sua Diretora Vice-Presidente, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola; Espólio de Francisco Cunha Pereira Filho, por Teresinha Doring da Cunha Pereira (art. 1.797, do Código Civil); e Malenski Participações S.A., por seu Diretor Presidente, Mariano Lemanski, e por seu Diretor Vice-Presidente, Mauricio Bróglis Lemanski. A presente ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 02, fls. 81 a 86, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 03/033772-0.

Mesa:

**Mariano Lemanski**  
Presidente

**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/06/2018  
SOB O NÚMERO: 20183109120  
Protocolo: 183109120, de 11/06/2018  
Empresa: 41300049190  
SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETÁRIO GERAL

Leitz Ferramentas para Madeira Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Renovação da Licença de Operação para Manutenção e Reparação de Máquinas Ferramentas, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas e Serviço de Tratamento e revestimento de metais, situada à Rua Anne Frank, 5670, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR.

Leitz Ferramentas para Madeira Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação até a data 18 de setembro de 2018, para Manutenção e Reparação de Máquinas Ferramentas, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas e Serviço de Tratamento e revestimento de metais, situada à Rua Anne Frank, 5670, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR.

**tribuna**

**QUER ANUNCIAR?**  
**3321-5050**

DE NOVO TCHÊ!